



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.209, DE 08 DE JUNHO DE 2009.

- Dispõe sobre denominação de Complexo de Cultura Artística no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Professor Mauro Antônio Mendes Fiusa**” o Complexo Artístico e Cultural que abriga o Centro Cultural Jornalista Vicente Ortiz de Camargo, a Biblioteca Municipal Brigadeiro Jordão, um anfiteatro e as demais dependências da Secretaria Municipal da Cultura de Tatuí.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal procederá o emplacamento do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 08 de junho de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/06/2009.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Francisco Antonio de Souza Fernandes – Prof. Quincas**

(Ofício nº 259/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)